



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.653 /

"DECLARA A CONSUL - CONSTRUTORA SUL-MINEIRA LTDA. INADIMPLENTE PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista que a firma CONSUL - CONSTRUTORA SUL-MINEIRA LTDA., com sede nesta cidade, na Rua Monteiro Lobato, nº 615, se tornou inadimplente perante a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas no que respeita ao disposto nas cláusulas 1a. e 2a. do contrato firmado com o Poder Público Municipal em 20 de maio de 1975, uma vez que:

- a) Dentro do prazo estipulado, (cento e cinquenta dias para o fornecimento e assentamento de 9.000 m<sup>2</sup> (nove mil metros quadrados) de paralelepípedos, em diversas ruas da cidade), a empreiteira somente executou 3.393 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e noventa e três metros quadrados);
- b) Além de não haver cumprido, quantitativamente, com a obrigação avençada, a Consul Ltda. deixou de em prestar, aos serviços parciais efetivados, a qualidade necessária, o que demandará reparos substanciais que onerarão sobremaneira os custos anteriormente fixados,

## R E S O L V E :

ART. 1º - Declarar rescindido o contrato celebrado com a Consul - Construtora Sul-Mineira Ltda., com suporte nas alíneas "a" (culpa da empreiteira) e "e", da sua cláusula 6a. (sexta).

ART. 2º - Declarar a inidoneidade da mesma, ou seja, suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal, da firma Consul - Construtora Sul-Mineira Ltda., com sede nesta cidade na Rua Monteiro Lobato, 615, por prazo indeterminado, nos termos da letra "b", da cláusula 5a. (quinta), do contrato celebrado em 20

